



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 231201/21
Nº DE FOLHAS 8
Assinatura

CONTRATO Nº 0105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231201/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA E A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF SOB O Nº.40.070.313/0001-30.

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha - MA, CEP: 65795-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor, Tonio Franklin Lima Abreu, portador do RG: 000009770193-9 e CPF: 260.727.788-44, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Miquerinos 1, edif. Golden Tower sala 216, Jardim Renascença - São Luis/MA, CEP: 65.075-038, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº.40.070.313/0001-30, através de seu representante legal Edmundo Soares do Nascimento Neto, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 14.136 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.840.063-19, doravante denominada CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades do Legislativo Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da respectiva câmara municipal; Orientação em relação as atividades dessa câmara, diligências e celebrações de Ajuste; Emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação da Legislativo Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, em estrita conformidade ao prescrito no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor Global estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)



Nº DO PROCESSO 231201/21
Nº DE FOLHAS 84
Assinatura 

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço na forma ajustada;
- b) tender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) atender, de pronto, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativas ao presente contrato;
- d) providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- g) a Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.
- h) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- i) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- j) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo;
- c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;
- d) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência a partir da data de assinatura a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:





Nº DO PROCESSO 231201/21
Nº DE FOLHAS 85
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/MA. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Governador Luiz Rocha - MA, 05 de janeiro de 2022.

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
Tonio Franklin Lima Abreu
Vereador Presidente
CONTRATANTE

[assinatura]
NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF SOB O Nº.40.070.313/0001-30
Edmundo Soares do Nascimento Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

